



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Goiás, Nº 229 - Bairro Centro - CEP 30190-925 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 2º Sala: 201

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 25217218 / 2026 - TJMG/SUPAD/COMSIV

1. SETOR REQUISITANTE

1.1. Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar – COMSIV.

2. OBJETO

2.1. Aquisição de **20 (vinte) troféus personalizados** para a premiação “Selo Mulheres Libertas”, a serem utilizados em ações institucionais da Política Judiciária de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.

O “Selo Mulheres Libertas” é outorgável às pessoas físicas e às pessoas jurídicas, com atuações no setor público ou privado, bem como às demais formas de associação civil, ainda que não regulamentadas, que, por meio de trabalhos e projetos inseridos no âmbito de atividades trabalhistas, empresariais, educacionais e de formação de pessoas, contribuam para a prevenção, o combate e a punição da violência praticada contra as mulheres, no âmbito das relações domésticas e familiares, bem como contribuam para alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas, conforme instituído pela Portaria Conjunta nº 1.162/PR/2021.

3. PESQUISA DE MERCADO

PESQUISA DE MERCADO									
Objeto: aquisição de 20 (vinte) troféus personalizados para a premiação “Selo Mulheres Libertas”									
Lote único	Item	Código SIAD	Especificação	Quantidade	Orçamento de fornecedores				
					Acarte Comércio e Serviços de Impressão EIRELI CNPJ: 14.623.076/0001-88		Metalvest Indústria e Comércio Ltda CNPJ: 01.095.360/0001-87		Inox Line Placas Troféus e Medalhas Brinde CNPJ: 03.759.208/0001-00
					Preço unitário	Preço total	Preço unitário	Preço total	
	1	11207	Troféu personalizado em acrílico cristal, cortado a laser, com espessura do corpo de 8mm e com a base de 12mm. Gravação por impressão colorida em UV, fiel à arte fornecida pelo Tribunal de Justiça. A base é em caixa no próprio acrílico. Formato irregular e dimensões de 20cm de altura.	20 unidades	R\$ 290,00	R\$ 5.800,00	R\$ 370,00	R\$ 7.400,00	A empresa Inox Line não atende às necessidades do Tribunal de Justiça, tendo em vista que não consegue produzir os troféus de acordo com as especificações técnicas des

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. A presente iniciativa encontra respaldo jurídico e institucional na Portaria Conjunta nº 1.162/PR/2021, que instituiu o “Selo de Boas Práticas da Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar – COMSIV/TJMG”, com a finalidade de reconhecer e fomentar projetos e ações que contribuam, de forma efetiva, para a prevenção, o combate e a punição da violência praticada contra as mulheres, no âmbito das relações domésticas e familiares, bem como para a promoção da igualdade de gênero e o empoderamento de mulheres e meninas.

Nos termos do art. 1º da referida Portaria, o Selo COMSIV/TJMG é outorgável a pessoas físicas e jurídicas, de natureza pública ou privada, cujos projetos apresentem relevância, pertinência e coerência com as finalidades institucionais da COMSIV, devendo demonstrar aplicabilidade prática e contribuição eficiente para o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher. Trata-se, portanto, de instrumento de política pública judiciária voltado à articulação interinstitucional e à indução de boas práticas alinhadas às diretrizes da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável nº 5 da Agenda 2030 da ONU e às competências atribuídas à COMSIV pelas Resoluções do Conselho Nacional de Justiça e da Corte Superior do TJMG.

A justificativa repousa na obrigação constitucional e legal do Poder Público de estruturar e implementar políticas de enfrentamento à violência contra a mulher, bem como na competência específica da COMSIV de articular, promover e executar ações voltadas à prevenção, ao combate e à erradicação dessa forma de violência.

Além disso, a Portaria Conjunta nº 1.162/2021 explicita que a COMSIV deve atuar em interface com a sociedade civil e com entidades públicas e privadas, promovendo articulações internas e externas no âmbito do Poder Judiciário, o que reforça a necessidade de instrumentos administrativos e contratuais adequados para viabilizar projetos, ações formativas, campanhas educativas, serviços especializados e outras iniciativas que se enquadrem nas finalidades do Selo COMSIV/TJMG.

Dessa forma, a presente justificativa atende ao comando do art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, ao demonstrar, de maneira objetiva e fundamentada, a necessidade da medida pretendida, sua adequação às competências institucionais da COMSIV, sua consonância com a Portaria Conjunta nº 1.162/2021 e sua vinculação direta ao interesse público, notadamente à proteção dos direitos humanos das mulheres, à prevenção da violência doméstica e familiar e à promoção da igualdade de gênero.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Material: Acrílico cristal, cortado a laser;
- Espessura: corpo de 8 mm e base de 12 mm;
- Processo de gravação: impressão colorida em UV, fiel à arte a ser fornecida pelo contratante;
- Base: em caixa no próprio acrílico;
- Formato: irregular;
- Dimensões: 20 cm (altura).

6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. Rua Goiás, nº 299, centro, Belo Horizonte, sala 204, da Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar – COMSIV. O prazo para entrega será de **7 (sete) dias**, após o recebimento da nota de empenho. O fornecedor deverá agendar a entrega por meio do telefone (31) 3237-8232.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. O objeto deste Termo de Referência será recebido na forma prevista no artigo 140, inciso II, da Lei 14.133/2021.

7.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto, nem a ético profissional, pela sua perfeita execução nos limites estabelecidos em Lei.

7.3. Satisfeitas as exigências legais, contratuais e constantes de normativos internos, lavrar-se-á Termo de Ateste de Recebimento para Execução Financeira, assinado por servidor ou Comissão designada.

7.4. Não serão recebidos troféu personalizado com defeitos ou quaisquer desconformidades em relação às exigências deste Termo de Referência.

7.5. Na ocorrência do não recebimento, caberá à Contratada refazer os serviços e entregar novo produto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da comunicação pelo Tribunal.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento está condicionado à entrega da totalidade do pedido, observado o prazo máximo conforme item 6, subitem 6.1 deste Termo.

8.2. O TRIBUNAL pagará ao fornecedor o valor unitário constante na nota de empenho.

8.3. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

8.4. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal à COMSIV, localizada na Rua Goiás, 229, centro, Belo Horizonte, ou, através do e-mail comsiv@tjmg.jus.br / paulo.cesar@tjmg.jus.br, acompanhada dos originais das certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (válidas e regulares) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.5. As notas fiscais emitidas poderão conter, no máximo, 500 (quinhentos) itens/unidades, tendo em vista que este é o limite de quantitativo permitido, por nota fiscal, para a entrada de material no SIAD - Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços utilizado pelo TJMG.

8.6. O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA, conforme programação orçamentária e financeira prevista na Portaria da Presidência 6.797, de 21 de agosto de 2024 (e alterações posteriores), disponível no link: <https://www8.tjmg.jus.br/institucional/at/pdf/po67972024.pdf>.

8.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o TRIBUNAL comunicará ao FORNECEDOR para que regularize a situação.

8.7.1. Na hipótese prevista no subitem 8.7, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

8.8. O TRIBUNAL se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do FORNECEDOR, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

8.9. Não serão pagos os materiais fornecidos em desacordo com especificações que integram a proposta.

8.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TRIBUNAL, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da contratada, e calculados, "pro rata tempore", por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = i/365$ onde i = taxa percentual anual no valor de 6%

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo TRIBUNAL:

9.1.1. Multa, nos seguintes limites máximos:

- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
- 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou fora das especificações contratadas.

9.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

9.2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas ao objeto previsto em contrato;

9.2.2. Retardamento imotivado de execução do objeto;

9.2.3. Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao TRIBUNAL.

9.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

9.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA;

9.5. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº. 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento e fiscalização do Contrato serão realizados pelo servidor ocupante do cargo de Coordenador da COMSIV.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRIBUNAL, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

11.2. É vedada à CONTRATADA a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto desta licitação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.3. A CONTRATADA deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência desta contratação contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

11.4. Caberá à CONTRATADA implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.

11.5. A CONTRATADA compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ela atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este TRIBUNAL.

11.6. A CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o TRIBUNAL, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Federal nº. 13.709/2018.

11.7. A CONTRATADA deverá comunicar ao TRIBUNAL, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da incidência do fato, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº. 13.709/2018.

11.8. Para a execução do objeto desta licitação, em observância ao disposto na Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a CONTRATADA e seus representantes ficam cientes do acesso e da divulgação, por este TRIBUNAL, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Guimarães Moreira, Superintendente Adjunto(a) da Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar**, em 13/02/2026, às 14:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Gatti Dias Lopardi Mendes, Coordenador(a)**, em 20/02/2026, às 08:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **25217218** e o código CRC **835A22C4**.